8º

=LEI Nº 1.788, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de CR$10.910.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$10.910.000,00 (dez milhões, novecentos e deis mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O

01.03-Coordenadoria de Administração e Legislação

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos		
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR$	50.000,00;	

02- E X E C U T I V O

02.07-Centro de Processamento de Dados

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos		
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR$	480.000,00;	

02.22-Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 2 0	Material de Consumo.....CR$	150.000,00;	

02.20-Setor de Contabilidade

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos		
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR$	200.000,00;	
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 6 0	Encargos da Dívida Interna		
3 2 6 1	Juros da Dívida Contratada.CR$	30.000,00;	
3 2 8 0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....CR$	700.000,00;	

02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 2 0	Material de Consumo.....CR$	800.000,00;	

02.27-Setor de Agua e Esgoto
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 4.000.000,00;

02.39-Setor de Ensino Fundamental
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 800.000,00;

02.40-Setor de Ensino Técnico Profissionalizante
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 400.000,00;

02.43-Ensino Superior
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 300.000,00;

02.45-Divisão de Saúde
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 3.000.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇOES...CR$10.910.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.02-Chefia de Gabinete
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 5.000.000,00;

02.10-Divisão Administrativa
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 220.000,00;

02.40-Setor de Ensino Técnico Profissionalizante
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 198.000,00;

02.41-Setor de Assistência e Edu-

cação Pré-Escolar
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 800.000,00;

02.45-Divisão de Saúde
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 4.304.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 388.000,00
TOTAL DOS RECURSOS.....CR$10.910.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento